

LEI Nº 5884, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei nº 4434, de 27 de fevereiro de 2015, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adicionado o inciso III ao art. 5º da Lei nº 4434, de 27 de fevereiro de 2015, com a seguinte redação:

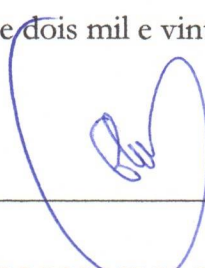
“Art. 5º (...)

III – Funções de natureza comissionada de assessoramento parlamentar, de livre nomeação e exoneração, na forma definida em Resolução ou em Ato da Mesa, com níveis constantes no Anexo III.”

Art. 2º Fica incluído o anexo III na Lei nº 4434, de 27 de fevereiro de 2015, conforme redação expressa no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

AUTORIA: Mesa Diretora

ANEXO III – LEI Nº 4434/2015

**FUNÇÕES DE NATUREZA COMISSIONADA DE ASSESSORAMENTO
PARLAMENTAR**

NÍVEL	VALOR
1	R\$ 1.518,00
2	R\$ 2.000,00
3	R\$ 2.500,00
4	R\$ 3.000,00
5	R\$ 3.500,00
6	R\$ 4.000,00
7	R\$ 4.500,00
8	R\$ 5.000,00
9	R\$ 5.500,00
10	R\$ 6.000,00
11	R\$ 6.500,00
12	R\$ 7.000,00
13	R\$ 7.500,00
14	R\$ 8.000,00
15	R\$ 8.500,00
16	R\$ 9.000,00

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

LEI

DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei nº 4434, de 27 de fevereiro de 2015, na forma que indica.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adicionado o inciso III ao art. 5º da Lei nº 4434, de 27 de fevereiro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

III – Funções de natureza comissionada de assessoramento parlamentar, de livre nomeação e exoneração, na forma definida em Resolução ou em Ato da Mesa, com níveis constantes no Anexo III.”

Art. 2º Fica incluído o anexo III na Lei nº 4434, de 27 de fevereiro de 2015, conforme redação expressa no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO:04790177351 Assinado de forma digital
por FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

AUTORIA: Mesa Diretora

ANEXO III – LEI Nº 4434/2015

**FUNÇÕES DE NATUREZA COMISSIONADA DE ASSESSORAMENTO
PARLAMENTAR**

NÍVEL	VALOR
1	R\$ 1.518,00
2	R\$ 2.000,00
3	R\$ 2.500,00
4	R\$ 3.000,00
5	R\$ 3.500,00
6	R\$ 4.000,00
7	R\$ 4.500,00
8	R\$ 5.000,00
9	R\$ 5.500,00
10	R\$ 6.000,00
11	R\$ 6.500,00
12	R\$ 7.000,00
13	R\$ 7.500,00
14	R\$ 8.000,00
15	R\$ 8.500,00
16	R\$ 9.000,00

FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351

Assinado de forma digital
por FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE